

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Home Page: https://transparencia.lagoaderoca.pb.gov.br/Mensario_Oficial.html

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

EDIÇÃO 327ª de 31 de outubro de 2025.

Atos do Poder Executivo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF nº. 035.XXX.XXX-78, residente e domiciliado no Sítio Caracol, s/nº, zona rural, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, MARIA BELISÁRIO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, RG. nº 1.XXX.XXX/SSP/PB., CPF nº. 019.XXX.XXX-08, residente e domiciliada na Rua Juvino Sobreira, nº 47, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., doravante denominado CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 368/2025, firmado em 05/08/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05/08/2025., entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., e MARIA BELISÁRIO DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 368/2025, de que trata a Cláusula Primeira, e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Esperança-PB., para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 31 de outubro de 2025.

Pedro Junior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF nº. 035.XXX.XXX-78, residente e domiciliado no Sítio Caracol, s/nº, zona rural, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO, brasileiro, RG. nº 2.xxx.xx-SSP-PB., CPF nº. 99xx.xxx.654-, residente e domiciliado no Sítio Caracol, s/nº, zona rural, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., doravante denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2025, firmado em 03/07/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 03/07/2025., entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., e MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **Contrato nº 264/2025**, de que trata a Cláusula Primeira, e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Esperança-PB., para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 31 de outubro de 2025.

Pedro Junior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF nº. 035.XXX.XXX-78, residente e domiciliado no Sítio Caracol, s/nº, zona rural, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, RG. nº 378.XXX.XXX-SSP/SP., CPF nº. 332.XXX.XXX-62, residente e domiciliada na Rua Faustino Moura, nº 85, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 409-I/2025, firmado em 04/08/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04/08/2025., entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., e **LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **Contrato nº 409-I/2025**, de que trata a Cláusula Primeira, e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Esperança-PB., para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 31 de outubro de 2025.

Pedro Junior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 38/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, representado pelo Sr. PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF nº. 035.XXX.XXX-78, Prefeito, do outro WALLACE OZIERES COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.3XX.XX8-SSP-PB., e inscrito no CPF/MF nº 951.XXX.XXX-72, residente e domiciliado no Sítio São José, s/n, Alagoa Nova-PB., LOCADOR, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** um Imóvel residencial, situada na Rua Euclides Targino Muniz Neto, nº 23, casa 2, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é 15 de outubro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, pagável diretamente a **WALLACE OZIERES COSTA JÚNIOR**, com recursos do FUS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha

efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Locatária;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 15 de outubro de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 26/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, LOCATÁRIO, representado pelo Sr. PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF nº 035.XXX.XXX-78, Prefeito, da outra MARIA DO SOCORRO CORREIA, CPF/MF n.º 690.XXX.XXX-04, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua Joaquim Guilherme de Vasconcelos, s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., LOCADORA, firmado o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, 34, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do CAPS, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de julho de 2025, e terminar em 31 de dezembro de 2025. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 26/2025.

As Cláusulas abaixo passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, 34, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **para o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil**, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação para o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil será pelo **período de 15 de outubro à 31 de dezembro de 2025**. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 15 de outubro de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Atos do Poder Legislativo

Decreto Legislativo nº 47/2025

Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., referente ao exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica Aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., referente ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal – Sr. Severo Luiz do Nascimento Neto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 23 de Setembro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Resolução nº 95/2025,

Cria Comissão Especial destinada a apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, referente ao exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial destinada a apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB,

referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do ex-prefeito Severo Luiz do Nascimento Neto, cuja composição segue abaixo:

Presidente – Ver. Paula da Costa Silva;
Relator – Ver. Gerlânia Ferreira Simplicio;
Vice-presidente – Ver. Vanessa Silva de Andrade Felix.

Art. 2º - Aplica-se a esta comissão, no que couber, o disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 12 de agosto de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Resolução nº 96/2025

Cria Comissão Especial destinada a apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, referente ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial destinada a apreciação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do ex-prefeito Severo Luiz do Nascimento Neto, cuja composição segue abaixo:

Presidente – Ver. Gerlânia Ferreira Simplicio;
Relator – Ver. Paula da Costa Silva;
Vice-presidente – Ver. Fabiana Santos Almeida.

Art. 2º - Aplica-se a esta comissão, no que couber, o disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 21 de outubro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

Resolução nº 97/2025

Dispõe sobre o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, serão realizadas, semanalmente, todas as terças-feiras úteis, com início às 18:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 28 de outubro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 12/2025.

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, modificando o § 5º do Artigo 25 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, “Casa José Rodrigues Coura”, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Parágrafo 5º do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.25.....

§ 5º – A eleição da Mesa Diretora, para o 2º biênio de cada legislatura, será realizada a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato.”

Art. 2 – Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 28 de outubro de 2025.

Fabio Santos Almeida
Presidente

Rosinaldo Cardoso de Bruce
Vice-presidente

Paula da Costa Silva
1ª Secretária

José Venâncio
2º Secretário

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."